



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 137/2017
DE 09 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, revogando, por via de consequências, as Leis Municipais nº 24/2011, nº 126/2016, nº 127/2016, nº 130/2016, nº 74/2014 e 95/2015 dando outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Prefeitura Municipal, poderão efetivar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, de acordo com o Anexo Único.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - admissão de professor substituto;

IV – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

V - para suprir a falta de pessoal, decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, aposentadoria ou falecimento, uma vez comprovada a necessidade imediata



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Cabinete do Prefeito

de atendimento a situação que possa prejudicar ou comprometer atividades de atendimento direto à comunidade, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VI - para a implantação de serviços urgentes e inadiáveis ou para a execução de serviços transitórios e de necessidade esporádica;

§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo do Concurso Público.

§ 1º A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;

II - um ano, nos casos do inciso III do art. 2º, sempre condicionando seu término antes desse prazo, caso o servidor efetivo retorne a atividade e exercício do cargo;

III - 2 (dois) anos, nos casos dos incisos IV e V do art. 2º;

IV - ao do período da licença nos casos de substituição de servidor efetivo;

V - um ano no caso do inciso VI do art. 2º;

§ 1º. É admitida a prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

§ 2º Os contratos firmados em decorrência de situação de calamidade pública poderão ser prorrogados pelo prazo suficiente à superação da situação de calamidade pública, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com a observância da dotação orçamentária específicas e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - É proibida a contratação nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União ou Estado.

Parágrafo único – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da Administração da autoridade contratante e do contrato, inclusive solidariedade quanto a devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos de salários da Prefeitura Municipal para servidores que desempenham função semelhante, ou não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigmas.

Art. 8º - o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, salvo na hipótese prevista no inciso I, II e V do art. 2º mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10. - O contrato de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I – Pelo término do contrato;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – por iniciativa do contratante.

§1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante sem a devida comunicação, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente á metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de Março de 2017

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 137/2017
DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DEMANDA DE SERVIDORES POR SECRETÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	REQUISITO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
PEDAGOGO	Até 17	160 H	Certificado, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecido pelo MEC, de licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.298,80	-----
CUIDADOR (CRECHES E ESCOLAS)	Até 03	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	-----
MATEMÁTICA	Até 01	160 H	Certificado, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecido pelo MEC, de licenciatura em Matemática.	R\$ 2.298,80	-----
GEOGRAFIA	01	160 H	Certificado, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecido pelo MEC, de licenciatura em Geografia.	R\$ 2.298,80	-----
EDUCAÇÃO FÍSICA	01	160 H	Certificado, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecido pelo MEC, de licenciatura em	R\$ 2.298,80	-----



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

PORTUGUÊS	Até 01	160 H	Educação Física. Certificado, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecido pelo MEC, de licenciatura em Língua Portuguesa.	R\$ 2.298,80	-----
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Até 24	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Até 03	40H / SEMANAIS	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	-----
MOTORISTA	01 Categoria A	40H	Ensino Fundamental Incompleto, e CNH Categoria "A"	R\$ 937,00	Até 30%
MOTORISTA	Até 06 Categoria D	40H	Ensino Fundamental Incompleto, e CNH Categoria "D"	R\$ 937,00	Até 30%
PORTEIRO	03	40H	Ensino Fundamental Incompleto, e CNH Categoria "A"	R\$ 937,00	-----
NUTRICIONISTA	02	30H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$2.250,00	-----



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	REQUISITO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO PSF	Até 06	40H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 7.000,00	-
ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Até 04	40H	Ensino Médio / Registro de Classe	R\$ 937,00	CASO P-MAQ
GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Até 02	12H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 5.500,00	-
PEDIATRIA	Até 02	12H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 5.500,00	-
PSIQUIATRA	Até 02	12H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 5.500,00	-
CARDIOLOGISTA	Até 02	12H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 5.500,00	-
FISIOTERAPEUTA	Até 04	30H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 1.800,00	-
PSICOLOGO	Até 03	30H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 1.200,00	-
MÉDICO DO TRABALHO	01	12H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 5.500,00	-

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	REQUISITO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
VIGILANTE	Até 04	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-
MOTOQUEIRO	01	40H	Ensino Fundamental Incompleto, e	R\$ 937,00	-



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Até 04	40H	CNH categoria "B" Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	
MOTORISTA	Até 04 Categoria A e B	40H	Ensino Fundamental Incompleto, e CNH Categoria "A" e "B"	RS 937,00	Até 30%
MOTORISTA	Até 3 Categoria D	40H	Ensino Fundamental Incompleto, e CNH Categoria "D"	R\$ 937,00	Até 30%
Fonoaudiólogo	Até 02	30H	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 1.800,00	

FUNÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL PLANTÕES/MÊS	REQUISITO	VALOR / PLANTÃO DE ATÉ	GRATIFICAÇÃO
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Até 10	15	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 400,00	-
MÉDICO PLANTONISTA	Até 15	15	Ensino Superior na Área / Registro de Classe	R\$ 800,00	-



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E
SANEAMENTO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REQUISITO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Até 15	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
GARIS	Até 06	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
MOTORISTA	Até 02 Categoria C	40H	Ensino Fundamental Incompleto, e CNH Categoria "C"	R\$ 937,00	Até 30%
COVEIRO	01	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
ENGENHEIRO	01	40H	Ensino Superior na área / Registro de Classe	R\$ 2.500,00	-----
JARDINEIRO	01	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA /SEMANAL	REQUISITO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
VIGILANTE	02	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
COORDENADOR SOCIAL OU ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	Ensino Superior na Area / Registro de Classe	R\$ 1.200,00	-----
COZINHEIRA	01	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
CUIDADORA SOCIAL	01	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	-----
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	Ensino Superior na Area / Registro de Classe	R\$ 1.200,00	-----
PSICOLÓGO	01	30H	Ensino Superior na Area / Registro de Classe	R\$ 1.200,00	-----
SERVIÇOS GERAIS	01	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
MERENDEIRA	01	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	-----
DIGITADORES	02	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	-----